PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES 77-1011 - 77-1012
C.G.C.M.F. N.o 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.529

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Artur Nogueira para o exercício de 1984.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S. Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Artur Nogueira, para o exercício financeiro de 1984, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr.$1.523.000.000,00 (hum bilhão, quinhentos e vinte e tres milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo n. 2, da Lei n. 4.320/64, com o seguinte desdobramento : -

1 - RECEITAS CORRENTES			Cr.$1.485.000.000
11 - Receita Tributária	Cr.$ 374.000.000		
13 - Receita Patrimonial	Cr.$ 5.060.000		
15 - Receita Industrial	Cr.$ 155.000.000		
17 - Transferências Correntes	Cr.$ 902.440.000		
19 - Outras Receitas Correntes	Cr.$ 48.500.000		
2 - RECEITAS DE CAPITAL			Cr.$ 38.000.000
22 -Alienação de Bens	Cr.$ 30.500.000		
24 -Transferências de Capital	Cr.$ 7.500.000		
TOTAL DA RECEITA : -			Cr.$1.523.000.000

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento :

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIR
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES 77-1011 - 77-1012
C.G.C.M.F. N.o 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

01 - Legislativa		Cr.$ 18.700.000
03 - Administração e Planejamento		Cr.$ 319.100.000
08 - Educação e Cultura		Cr.$ 155.600.000
10 - Habitação e Urbanismo		Cr.$ 444.600.000
13 - Saúde e Saneamento		Cr.$ 323.500.000
15 - Assistência e Previdência		Cr.$ 44.000.000
16 - Transporte		Cr.$ 217.500.000
	Total da Despesa	Cr.$1.523.000.000

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo		Cr.$ 18.700.000
07 - Administração		Cr.$ 165.000.000
08 - Administração Financeira		Cr.$ 154.100.000
42 - Ensino do Primeiro Grau		Cr.$ 139.600.000
43 - Ensino do Segundo Grau		Cr.$ 1.000.000
46 - Educação Física e Desportos		Cr.$ 5.000.000
48 - Cultura		Cr.$ 5.500.000
49 - Educação Especial		Cr.$ 4.500.000
58 - Urbanismo		Cr.$ 83.000.000
60 - Serviços de Utilidade Pública		Cr.$ 361.600.000
75 - Saúde		Cr.$ 92.000.000
76 - Saneamento		Cr.$ 213.500.000
81 - Assistência		Cr.$ 21.000.000
82 - Previdência		Cr.$ 24.400.000
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público		Cr.$ 17.000.000
88 - Transporte Rodoviário		Cr.$ 217.000.000
	Total da Despesa	Cr.$1.523.000.000

III - POR CATEGORIAS ECÔNOMICAS

Despesas Correntes		Cr.$1.148.335.000
Despesas de Capital		Cr.$ 374.665.000
	Total da Despesa	Cr.$1.523.000.000

IV - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1 - Legislativo		Cr.$ 18.700.000
2 - Executivo		Cr.$1.504.300.000
	Total da Despesa	Cr.$1.523.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES 77-1011 - 77-1012
C.G.C.M.F. N.o 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a :

a) - realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional n. 1/69;

b) - abrir créditos suplementares,até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei n. 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 14 de outubro de 1983

CLAUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário